



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 593/2024.
DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

“Declara como patrimônio Cultural, Artístico, Histórico e Imaterial do município de Japoatã/SE, a Vila do Forró e dá outras providências”.

O PREFEITO DE JAPOATÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela lei Orgânica Municipal, pela Constituição Federal e demais Leis da República, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como patrimônio Cultural, Artístico, Histórico e Imaterial do município de Japoatã/SE, a **Vila do Forró**.

Art. 2º - Os festejos juninos e suas manifestações, passa a ser considerada integrante do patrimônio cultural e artístico do município de Japoatã/SE.

Art. 3º - A Vila do Forró acontecerá no período das festas juninas de acordo com o calendário de eventos do município de Japoatã/SE.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japoatã/SE, em 09 de abril de
2024.


CLAUDIO DINISIO NASCIMENTO
Prefeito Municipal